

FACILIDADE DE DIÁLOGO UE-ANGOLA

3.º CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Guião de Apoio a Proponentes

NOTA INTRODUTÓRIA

Facilidade de Diálogo UE - Angola

O acordo *Caminho Conjunto Angola-União Europeia* (CCAUE) assinado em 2012, estabeleceu uma parceria entre as duas partes assente na promoção do diálogo sobre políticas públicas em áreas prioritárias de interesse comum, nomeadamente:

- Paz e Segurança
- Boa Governação e Direitos Humanos
- Crescimento Económico e Desenvolvimento Sustentável
- Energia
- Transportes
- Sustentabilidade Ambiental e Alterações Climáticas
- Ciência e Tecnologia
- Ensino e Formação

A implementação do Caminho Conjunto e da Facilidade de Diálogo é assegurada pela Delegação da UE em Angola e pelo Governo de Angola, através do Ministério da Economia e Planeamento (MEP) e do Ministério das Relações Exteriores (MIREX), em articulação com os Ministérios sectoriais, com o apoio de uma Assistência Técnica residente em Luanda.

Para esse efeito, o 11º Fundo Europeu de Desenvolvimento financia o projecto *Facilidade de Diálogo UE-Angola (2020-2023)*, visando o desenvolvimento sustentável das áreas prioritárias de interesse comum abrangidas pelo CCAUE. A Facilidade de Diálogo visa promover *diálogos temáticos* entre parceiros angolanos e europeus, com troca de conhecimento e boas práticas, através de abordagens ágeis e baseadas em acções concretas.

Diálogos Temáticos

Os *diálogos temáticos* apoiados pela Facilidade de Diálogo realizam-se através de iniciativas conjuntas (“Acções”) entre órgãos e entidades da administração pública de Angola, instituições e agências da União Europeia e organizações públicas e privadas de Estados-Membros da UE.

A intervenção da Facilidade de Diálogo pode decorrer sob duas modalidades, complementares, com abordagens e procedimentos distintos:

- Acções “**top-down**”: Iniciativas identificadas num nível de decisão superior e apresentadas em formato livre e em qualquer momento;
- Acções “**bottom-up**” Iniciativas seleccionadas no âmbito dos Convites à Apresentação de Propostas (CAP), propostas pelas instituições parceiras angolana ou europeias, sujeitas a concurso enquadrado pelo presente guião.

1. TEMA PRIORITÁRIO DO 3º CAP

As duas partes, Angola e União Europeia, aprovaram a abertura do 3.º Convite à Apresentação de Propostas a **todas as áreas prioritárias** do acordo político *Caminho Conjunto Angola-União Europeia*.

2. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS DE ACÇÃO

Uma Acção pode envolver inúmeros parceiros, mas apenas um dos parceiros de cada parte, angolana e europeia, se identifica como **Proponente Coordenador**, desempenhando funções como interlocutor e responsável operacional da Acção. O envolvimento de outros parceiros, sempre que justificável e útil, pode valorizar a proposta de Acção, mas as funções e responsabilidades devem estar claramente definidas.

O Proponente Coordenador das Acções no âmbito dos temas prioritários mencionados podem ser de três tipos:

- Serviços, Departamentos e Institutos ao nível central dos Ministérios e/ou órgão tutelado pelo Governo de Angola** envolvidos numa das áreas prioritárias no CAP;
- Organismos da Administração Local e/ou periférica do Estado Angolano**, incluindo os departamentos administrativos com competência restrita a áreas ou circunscrições dos **Governos provinciais, Administrações Municipais e Administrações Comunitárias** relacionados com pelo menos uma das áreas prioritárias;
- Instituições ou Agências da UE** envolvidas nas áreas identificadas como prioritárias e que que participam de forma dinâmica nos diálogos políticos UE-Angola;

As iniciativas podem ainda incluir parceiros e beneficiários como agências públicas e privadas de apoio ao **desenvolvimento, organizações da sociedade civil, think tanks, institutos de ensino superior científico ou tecnológico, organizações empresariais e sindicais, ou outras**. Quando for pertinente para a implementação da Acção, o envolvimento desses actores numa proposta será considerado uma mais-valia.

3. TIPOLOGIA DAS ACÇÕES

Tipicamente, há cinco tipos de actividades elegíveis para beneficiar do apoio da Facilidade de Diálogo no âmbito deste CAP, que se agrupam em duas modalidades de implementação, como se descreve no quadro seguinte.

Esta lista não é exaustiva: as Acções propostas poderão sugerir outras actividades que serão examinadas pelo Comité de Avaliação.

A- Contratação de peritus	
1.	Elaboração de estudos relacionados com as temáticas prioritárias, para melhorar o conhecimento das políticas conjuntas UE-Governo de Angola
2.	Assistência técnica especializada para apoiar a implementação das Acções de diálogo ou análise e avaliação dos seus resultados
B- Despesas acessórias	
3.	Organização de missões técnicas e/ou visitas de estudo a ter lugar na UE, em Angola, região SADC, PALOP-TL ou outros países que beneficiem de apoios semelhantes da eu
4.	Organização de eventos (workshop, sessão de informação, seminário, reunião de trabalho) com os parceiros europeus e angolanos para intercâmbio de experiências
5.	Traduções de texto, design gráfico e/ou impressão de publicações elaboradas no âmbito da Facilidade de Diálogo ou outras relevantes para a implementação de Acções

4. FINANCIAMENTO E DURAÇÃO DAS ACÇÕES

O valor alocado a este Convite é de 800.000 EUR (oitocentos mil euros). As Acções financiadas terão um valor indicativo máximo de 100.000 € (cem mil euros).

As instituições parceiras poderão associar financiamentos complementares para viabilizar uma Acção relevante, desde que as regras de mobilização desses fundos não inviabilizem o integral cumprimento das normas de execução da despesa definidas nos procedimentos do FED.

As Acções financiadas não têm prazo de implementação mínimo, mas terão que estar concluídas, no máximo, até 30 de Setembro de 2023.

5. RESPONSABILIDADES

Da preparação da proposta de Acção à avaliação da sua implementação, os proponentes, a Assistência Técnica e os órgãos de governação da Facilidade de Diálogo desempenham papéis bem estabelecidos.

O **órgão de governação** da Facilidade de Diálogo é responsável pela 1) aprovação do CAP; 2) definição do Tema Prioritário, calendário, procedimentos e critérios de selecção das propostas de Acção; 3) nomeação de um Comité de Selecção; 4) apreciação das recomendações do Comité de Selecção e decisão final; 5) apreciação da avaliação da implementação das Acções apoiadas.

	AT	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Formalizar o envolvimento dos proponentes</i> - apresentar carta-compromisso dos proponentes • <i>Consultar a AT sobre a proposta de Acção</i> - consultar a AT no processo de formulação da proposta - rever a proposta de Acção com as recomendações da AT
Candidatura	Proponentes	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Submeter a candidatura</i> - utilizar o formulário disponibilizado pela AT
Preparação	AT	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Instruir as propostas de Acção</i> - verificar o cumprimento de requisitos obrigatórios, de acordo com os critérios de selecção - qualificar a cobertura e a qualidade da resposta dada ao tema do CAP pela proposta de Acção - elaborar notas de apoio ao Comité de Selecção do CAP sobre a coerência entre lógica de intervenção, tipologia da Acção e os meios solicitados em cada candidatura - remeter o dossier de candidatura aos membros do Comité de Selecção
Seleccção	<p>Comité de Selecção</p> <p>Comité de Pilotagem do Projecto</p> <p>AT</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Avaliar as propostas de Acção</i> - verificar o cumprimento dos requisitos obrigatórios e a qualidade relativa das propostas de Acção - apreciar as propostas de Acção - considerar as notas de apoio da AT - avaliar as propostas de Acção - recomendar ajustes às propostas de Acção • <i>Pontuar as propostas de Acção</i> - pontuar as propostas de Acção, de acordo com os critérios estabelecidos - elaborar a lista de Acções, por ordem de pontuação - remeter a proposta de deliberação, incluindo as recomendações de ajustes, ao órgão de governação • <i>Seleccionar as propostas de Acção</i> - apreciar a avaliação feita pelo Comité de Avaliação - aprovar a lista final de propostas de Acção - atribuir o apoio por ordem na pontuação das propostas até ao limite financeiro disponível • <i>Comunicar a selecção do órgão de governação</i>
Implementação	<p>Proponentes</p> <p>AT</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Estabelecer os Acordos de Implementação da Acção</i> - redigir e assinar os Acordos de Implementação da Acção • <i>Implementar a Acção aprovada</i> - desenvolver as actividades e os produtos previstos • <i>Apoiar e capacitar as entidades apoiadas</i> - acompanhar e apoiar a concretização das actividades

		- formar os Proponentes nas áreas de gestão, reporte e finanças, na perspectiva de projectos apoiados pela UE
Avaliação	Proponentes	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Elaborar o relatório final</i> - descrever o grau de realização das actividades previstas, os resultados alcançados, a evolução da relação entre as instituições envolvidas na Acção, a visibilidade obtida junto dos órgãos de comunicação social e do público em geral, os constrangimentos encontrados e as conclusões, as lições apreendidas e as recomendações para assegurar a sustentabilidade da Acção e do diálogo temático em geral no futuro

7. ELEMENTOS DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

O Comité de Avaliação analisará as propostas na base dos seguintes elementos:

- i. Enquadramento das Acções propostas nos temas prioritários
- ii. Elegibilidade do proponente principal e dos beneficiários directos e indirectos¹.
- iii. Acolhimento dos critérios financeiros e do calendário geral
- iv. Cumprimento do calendário específico do CAP (em anexo)
- v. Contributo para o Diálogo UE-AO no tema prioritário de interesse mútuo
- vi. Sustentabilidade e perspectivas de continuidade na cooperação entre os parceiros
- vii. Carácter inovador e pertinente
- viii. Reforço da visibilidade do diálogo UE-AO e da Facilidade de Diálogo.

A estes elementos de apreciação das propostas de Acção, acrescem os critérios de avaliação que constam da grelha de avaliação da candidatura (em anexo).

¹ Os avaliadores valorizam o envolvimento de actores não estatais e de entidades periféricas do Estado.